

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO PELA INTERNET

(RETIFICADO)

OBJETO: Registro de preços para eventual realização de levantamento estatístico de dados, quantitativo, do tipo não probabilístico, por cota, com o objetivo de avaliar junto à população o desempenho dos órgãos municipais, políticas públicas, programas e ações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, conforme descritivo constante dos anexos.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome.....

RG.....cargo/função.....

Empresa.....

Endereço.....

Fone.....fax.....obs.....

Bairro.....Cidade..... Estado

C.N.P.J.....CEP

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **Pregão Presencial n.º 057/2022**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Adquirente/assinatura

Ribeirão Pires,de2022.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (11) 4828-9865 ou pelo e-mail licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO N.º 57/2022 - RETIFICADO

PROCESSO DE COMPRAS N.º: 1844/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual realização de levantamento estatístico de dados, quantitativo, do tipo não probabilístico, por cota, com o objetivo de avaliar junto à população o desempenho dos órgãos municipais, políticas públicas, programas e ações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, conforme descritivo constante dos anexos.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Finanças e Administração

TIPO: Menor Preço Global

Data de recebimento dos envelopes: 30/06/2022 às 08:30 horas

Data de abertura dos envelopes: 30/06/2022 às 09:00 horas

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, através da sua Secretaria de Finanças e Administração, fará realizar na sala de reuniões da Secretaria de Finanças e Administração, situada na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, Centro, na cidade de Ribeirão Pires - SP, licitação na modalidade PREGÃO, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Registro de preços para eventual realização de levantamento estatístico de dados, quantitativo, do tipo não probabilístico, por cota, com o objetivo de avaliar junto à população o desempenho dos órgãos municipais, políticas públicas, programas e ações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, conforme descritivo constante dos anexos.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, a Lei Federal n.º 10.520/02, os Decretos Municipais n.º 5.268/03 e 5.269/03, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Modelo da Proposta e Planilha de quantidades que deverá ser apresentada pela proponente;

ANEXO II – Referência de Preços;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Modelo de documento de credenciamento de representante da empresa a ser apresentado pelos interessados para participação na presente licitação;

ANEXO V – Declaração Prévia de Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME e EPP;

ANEXO VII – Modelo de Declaração;

ANEXO VIII – Minuta de compromisso de fornecimento;

ANEXO IX – Termo de Ciência e de Notificação;

ANEXO X – Decreto de nomeação do pregoeiro e equipe de apoio.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Os interessados em obter cópia do edital e respectivos anexos deverão acessar o site: www.ribeiraopires.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto o **Registro de preços para eventual realização de levantamento estatístico de dados, quantitativo, do tipo não probabilístico, por cota, com o objetivo de avaliar junto à população o desempenho dos órgãos municipais, políticas públicas, programas e ações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires**, pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

1.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços destina-se à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação eventual e futura de serviços, conforme a conveniência desta Municipalidade. Tendo em vista a eventualidade dos serviços e a imprevisibilidade da demanda que permeiam esta eventual contratação, mostra-se plenamente justificável a opção pelo Sistema de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste edital, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas deste Edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

2.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2. Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.2.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.4. Reunidas em consórcio.

3. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues, até o dia **30 de Junho de 2022**, às **08:30 horas**, impreterivelmente, na Gerência de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, n.º 288, prédio do Paço Municipal, Centro, na cidade de Ribeirão Pires - SP, onde serão protocolizados.

3.2. A abertura dos envelopes se dará no mesmo dia às **09:00 horas**, no mesmo endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES
ENVELOPE N.º 01
PREGÃO N.º 57/2022
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE:.....

4.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES
ENVELOPE N.º 02
PREGÃO N.º 57/2022
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE:.....

5. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

5.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.1.1. Aberta a sessão pública, a empresa deverá se apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do presente procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato do credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou qualquer outro documento oficial equivalente (**ANEXO IV**);

5.1.2. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar Declaração Prévia de Habilitação (**ANEXO V**), "dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório", em cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4.º da Lei Federal 10.520/02. A não apresentação desta declaração, desclassificará a proposta da empresa.

5.1.3. Instrumento Público de Procuração, pelo qual a empresa tenha outorgado poderes ao credenciado, para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas (lances verbais) e para recorrer ou desistir de recursos, com prazo de validade em vigor;

5.1.4. Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, pelo qual a empresa tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas (lances verbais) e para recorrer ou desistir de recursos;

5.1.5. Os Instrumentos relacionados nos itens 5.1.3 e 5.1.4 deverão estar acompanhados dos documentos a seguir arrolados, de forma a comprovar que a procuração foi feita por quem tinha poderes para tanto, bem como aferir se há pertinência e compatibilidade do objeto social da credenciada com o objeto licitatório, conforme segue:

5.2.3.1. Contrato Social ou Estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Empresária, e no caso de Sociedade Anônima acompanhado de documentos de eleição/designação de seus administradores (última Ata de Eleição);

5.2.3.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Empresa Individual;

5.2.3.3. Inscrição de Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

5.2.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.2.3.5. Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda, juntada cópia autenticada do instrumento de procuração, do qual não deve constar vedação expressa da possibilidade de substabelecer.

5.2.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, pelos documentos acima arrolados que comprovem estas qualidades, bem assim seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas;

5.4. Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação;

5.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.6. Por ocasião do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a empresa deverá, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/06, apresentar além dos demais documentos já exigidos, declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO VI**), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

5.6.1. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

5.7. A falta da declaração comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da presente licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123/06.

5.7.1. Caso a licitante tenha pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal em momento posterior e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será na fase de habilitação, INABILITADA.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, contendo:

6.2. Do envelope N.º 01 – Proposta de Preços:

6.2.1. O envelope n.º 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I.

6.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o(s) item(ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, os respectivos preços unitários e totais expressos em algarismos.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

6.2.3.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax.

6.2.3.2. O preço unitário e total, conforme modelo sugerido no Anexo I, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.4. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado, para pagamento em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

6.2.5. A proponente deverá ofertar seu preço, computados todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.

6.2.6. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso e/ou divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor unitário.

6.2.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS.

6.2.8. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.

6.2.9. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio(a) ou diretor(a)) ou Representante devidamente habilitado.

6.2.10. Para fins de pagamento, haverá retenção de ISS, conforme legislação vigente no Município, em como IRF e INSS, nos casos que couber, respeitados os dispositivos legais.

6.3. Do envelope N.º 02 - Documentos de Habilitação:

6.3.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

6.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

6.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

6.3.2.1. Atestado (s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, em nome da empresa, devidamente registrado na entidade profissional competente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.3.2.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ao) ser apresentado(s) de modo que identifique o emitente, contendo nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

6.3.2.4. A apresentação de atestado(s) com conteúdo falso caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

6.3.2.5. As empresas licitantes deverão **apresentar declaração** (ANEXO VII) sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, de que:

- a) inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.
- b) cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- c) quem assinará o termo de compromisso na hipótese de sagrar-se vencedor, conforme modelo do TCE:

Pelo COMPROMISSÁRIO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

- d) que se obriga a manter durante todo o período de execução do Termo de Compromisso, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação desde certame.

6.3.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

6.3.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

6.3.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS);

6.3.3.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários Inscritos e/ou não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;

6.3.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (contendo no mínimo regularidade para os tributos mobiliários);

6.3.3.6. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.4. A documentação relativa à Regularidade Econômica - Financeira consiste em:

6.3.4.1. Provação da Proponente possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido registrado no respectivo órgão competente até a data desta licitação, correspondente à 10% (dez por cento) do valor arrematado.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.3.4.2.1. No caso de sociedades por ações o balanço poderá ser apresentado apenas por sua publicação em jornal na forma prevista em lei.

6.3.4.3. O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário”, acompanhados de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, os quais deverão estar registrados nos Órgãos oficiais competentes.

6.3.4.4. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas do Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital – SPED), Recibo de entrega de Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do livro Diário Eletrônico.

6.3.5. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nas fórmulas abaixo indicadas, que deverá ser apresentado na licitação, juntamente com os documentos referidos no subitem anterior.

Índice de Liquidez Geral: $\geq 1,00$ (Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo) = igual ou maior que 1,00

Índice de Liquidez Corrente: $\geq 1,00$ Ativo Circulante / Passivo Circulante = igual ou maior que 1,00

Índice de Solvência Geral: $\geq 1,00$ Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) = igual ou maior que 1,00

Grau de Endividamento: $\leq 0,50$ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total = menor ou igual que 0,50

6.3.6. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver os índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00, bem como, a que não obtiver o grau de endividamento menor ou igual a 0,50.

6.3.7. Certidão negativa de falência ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

6.3.7.1. Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

6.3.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

6.3.9. Quando a licitante for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

6.3.9.1. Nesse caso, a licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.3.10. Todos os documentos exigidos aos licitantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.11. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite da data expresso no próprio documento. Na ausência, somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.

6.4. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires, poderão apresentar o respectivo cartão, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, no envelope "DOCUMENTAÇÃO", o qual **substituirá** as exigências habilitatórias constantes nos **itens 6.3.1, em sua totalidade** e no **subitem 6.3.3.1.**

7. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão observarão o disposto no Decreto Municipal n.º 5.268/03 e os seguintes:

7.1.1. No dia, hora e local designados neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

7.1.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

7.1.2.2. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

7.1.3. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.1.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.3.2. Não serão homologados lances com valores superiores a média apurada pela Administração, (Referência de Preços) conforme Anexo II, que faz parte deste edital.

7.1.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.1.5. No caso de empate em duas ou mais propostas, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

7.1.5.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.1.5 deste edital, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item 7.1.5.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 7.1.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.

7.1.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.1.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço com o parâmetro de preço definido no termo de referência constante nos autos, bem como sua exequibilidade.

7.1.7. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

7.1.7.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

7.1.7.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.1.7.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

7.1.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,50% (meio por cento) entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.1.9. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

7.1.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor preço, observados os prazos máximos para entrega, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

7.1.11. Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.1.12. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.

7.1.13. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

7.1.14. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

7.1.15. Ao licitante que tiver a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, e demais atos decorrentes da sessão, somente lhe será dada a palavra ao final da sessão, quando este poderá manifestar-se.

7.1.16. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos;

7.1.16.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.1.16.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 7.1.16, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor;

7.1.17. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Legislação em vigor;

7.1.18. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a expirar-se a validade das propostas apresentadas;

7.1.18.1 Superada a etapa da assinatura do termo de compromisso, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;

7.1.19. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital;

7.1.20. Nas situações previstas nos itens 7.1.5 e 7.1.6, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

7.1.21. Para efeito da avaliação da qualidade dos produtos licitados, poderá a Contratante realizar inspeções e demais diligências nas instalações das Licitantes, se julgar necessárias, ou solicitar a juntada de laudos técnicos expedidos por entidades oficiais ou particulares, de reconhecida idoneidade;

7.1.22. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes. Caso seja constatada a inveracidade de alguma informação, o licitante sofrerá as penalidades cabíveis.

7.1.23 A licitante vencedora deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, enviar a proposta readequada de acordo com lance ofertado.

8 - DO JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtido de acordo com o Anexo I.

8.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da aquisição.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

8.2.2. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da aquisição.

8.2.2.1. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.2.2.2. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.2.2.2.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do avençado;

8.2.2.2.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.2.3. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.2.4. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.5. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.2.5.1. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.2.5.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.2.5.4. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.2.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.5.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2.5.6. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

8.2.5.6.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.2.7. Durante a análise da documentação da empresa vencedora provisoriamente, caso haja necessidade, a Equipe de Apoio poderá realizar consulta para a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/ceis/, aplicando, se o caso, o disposto no artigo 1º será impressa e arquivada nos autos do processo administrativo;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br/;

8.2.7.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9. DO PREÇO / REAJUSTE

9.1. O preço apresentado é fixo irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação do presente certame proceder-se-á pela autoridade competente, ato que será praticado após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

11. DO REGISTRO DOS PREÇOS

11.1. O Registro dos Preços do vencedor do certame será realizado nos termos do previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista na Cláusula Décima Terceira da Minuta do Termo de Compromisso, sem prejuízo das demais sanções legais.

11.2.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto no item 7.1.10.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de até cinco (05) dias úteis, contados da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VIII). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou em cumprir as ORDENS DE FORNECIMENTOS dela oriundos no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

12.2.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

12.3. O licitante vencedor que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de fornecer o objeto ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não mantiver sua proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou se recusar a assinar a ata de Registro de Preços ou a cumprir os pedidos de serviços dela oriundos estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, pelo prazo de dois (2) anos;
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta.

12.4. As importâncias relativas às multas serão pagas pela empresa licitante, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

12.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Responsabilizar-se-á, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste certame, respondendo por seus empregados e prepostos, nos termos da Lei, por todos os danos e prejuízos que venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar a Prefeitura ou a terceiros, devendo, especialmente:

12.6.1. Fica sob responsabilidade do licitante vencedor a entrega e o descarregamento do material, incluindo equipamento e mão de obra, em local a ser indicado pela Prefeitura.

12.6.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por Lei, dentro dos prazos estabelecidos;

12.6.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou avarias causados pelos seus empregados ou prepostos;

12.7. É vedado ao licitante vencedor transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do termo de compromisso;

12.8. Executar o objeto deste Registro de Preços, de acordo com as instruções estabelecidas pela Prefeitura, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças e Administração, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal.

13.1.1. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal, emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças e Administração, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta do interessado, que deverá ser fornecido pelo mesmo por escrito.

13.2. Para recebimento do pagamento pelo fornecimento do objeto, a licitante vencedora emitirá as respectivas faturas.

13.3. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-SP medido pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, no caso de extinção deste o

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

índice que vier a substituí-lo, entre a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

13.4. As eventuais antecipações de pagamento, solicitadas expressamente pela licitante vencedora, quando devidamente autorizada pela Administração, sofrerão descontos correspondente a taxa de remuneração das aplicações financeiras da Prefeitura.

14. PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora, que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, serão aplicadas as penalidades previstas Cláusula Décima Terceira da Minuta de Compromisso de Fornecimento, que faz parte integrante deste edital.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Além do recurso administrativo já referido neste edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal n.º 5.269/03, e pela Lei Federal n.º 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

15.2. Os recursos cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Secretário de Finanças e Administração, por intermédio do Pregoeiro, podendo ser enviados por e-mail (licitação.sag@ribeiraopires.sp.gov.br), desde que comprovado a representação através de Procuração ou Contrato Social, ou protocolizados na Gerência de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, 288, prédio do Paço Municipal – Centro, no horário das 09:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

15.3. Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao Senhor Secretário de Finanças e Administração. O recurso deverá ser apresentado no prazo de até 03 (três) dias úteis, ao licitante que se manifestar para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da seguinte Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outro Serviço Terceiro Pessoa Jurídica) do Orçamento da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, correspondente ao exercício de 2022 e exercício vindouro.

16.2. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

16.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

16.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da PMETRP em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da PMETRP.

16.6. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da PMETRP e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

16.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

16.7.1. As solicitações de esclarecimentos e Informações poderão ser encaminhadas via e-mail através do endereço: licitacao.saq@ribeiraopires.sp.gov.br.

16.7.2. Até dois dias úteis antes data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, no e-mail: licitacao.saq@ribeiraopires.sp.gov.br; ou pessoalmente na Gerencia de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – Paço Municipal – Centro – Ribeirão Pires – S.P. – CEP: 09400-110, no horário das 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis.

16.7.2.1. Pessoa Jurídica: as impugnações deverão vir acompanhadas de documento que comprove a capacidade jurídica do signatário da impugnação, em representar a impugnante. Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.

16.7.2.2. Pessoa Física: a impugnação deverá estar acompanhada dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência). Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.

16.7.2.3. Caso a impugnação não vir acompanhada dos documentos constantes nos itens 16.7.2.1 e 16.7.2.2, a mesma não será recebida, ou quando o caso, julgada sem apreciação do mérito.

16.7.2.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação do prazo de até vinte e quatro horas.

16.7.2.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.8. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

16.9. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar desclassificação do licitante.

16.10. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

16.11. As quantidades objeto da presente licitação são estimadas, sendo facultada a Administração, a contratação de quantidades, superiores ou inferiores ao previsto, conforme artigo 24 do Decreto Municipal nº 5.268/03.

16.12. A PMETRP se reserva o direito de revogar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

16.13. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

16.14. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

16.15. Nos termos do Decreto Municipal n.º 7.107/2021, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Sr. Douglas Menezes Souza, auxiliado pela equipe de apoio nomeada pelo Decreto n.º 7.276/2022. Na ausência do Pregoeiro designado, procederá a licitação qualquer outro pregoeiro presente, nomeado pelo decreto acima.

Ribeirão Pires, 15 de Junho de 2022.

DOUGLAS MENEZES SOUZA
Pregoeiro

EDUARDO MONTEIRO PACHECO
Secretário de Finanças e Administração

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO N.º 57/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., inscrição estadual n.º, estabelecida à Av./Rua, n.º, bairro....., na cidade de, telefone....., fax, vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para **Registro de preços para eventual realização de levantamento estatístico de dados, quantitativo, do tipo não probabilístico, por cota, com o objetivo de avaliar junto à população o desempenho dos órgãos municipais, políticas públicas, programas e ações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires**, conforme descritivo constante dos anexos, por 12 (doze) meses, de acordo com as exigências do presente edital, conforme segue:

Item	Qtde.	Tipo de Pesquisa	Método	R\$ Unitário	R\$ Total
01	6	Quantitativa	Campo – Face to Face		
02	6	Quantitativa	CATI (por telefone)		
			Valor Total da Proposta:		

- 1 - O preço ofertado tem como referência o prazo para pagamento em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".
- 3 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

Local, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO II – REFERÊNCIA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para eventual realização de levantamento estatístico de dados, quantitativo, do tipo não probabilístico, por cota, com o objetivo de avaliar junto à população o desempenho dos órgãos municipais, políticas públicas, programas e ações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires:

Item	Qtde.	Tipo de Pesquisa	Método	R\$ Unitário	R\$ Total
01	6	Quantitativa	Campo – Face to Face	47.666,67	286.000,00
02	6	Quantitativa	CATI (por telefone)	47.666,67	286.000,00
			Valor Total da Proposta:		572.000,00

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO III - TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Registro de preços para eventual realização de levantamento estatístico de dados, quantitativo, do tipo não probabilístico, por cota, com o objetivo de avaliar junto à população o desempenho dos órgãos municipais, políticas públicas, programas e ações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

JUSTIFICATIVAS

Tendo em vista a busca incessante pela melhoria dos serviços públicos prestados, a pesquisa de opinião se apresenta como importante aliada na avaliação do desempenho da administração pública e, conseqüentemente, na medição do grau de satisfação da população, usuária e/ou beneficiária final das atividades e políticas desenvolvidas.

Na prática, é um estudo que objetiva conhecer o sentimento do cidadão acerca do desempenho dos serviços públicos prestados, bem como demandas de natureza diversa, relacionadas à vida no município, que ele possui ou apresenta.

A pesquisa se traduz, então, em ferramenta preciosa para a gestão pública, levantando e mensurando as necessidades mais urgentes da população, assim como a sua satisfação com os serviços prestados. Como uma bússola, ela é capaz de direcionar com assertividade a adoção de medidas pela municipalidade.

Aliás, esses tempos novos e estranhos de pandemia têm imposto à população uma forma diferente não só de ver os serviços públicos, mas, também, de se relacionar com cada um deles. Isso vale para todas as áreas e para todos os entes do serviço público.

A realização de pesquisas de opinião junto ao público cidadão é uma estratégia cada vez mais utilizada e aprimorada em todo o mundo, tanto para mapear demandas de políticas públicas das cidades, quanto para promover a verificação dos resultados das políticas públicas executadas.

No Brasil, desde a Constituição Federal de 1988, também conhecida como a Constituição Cidadã, a ênfase na democracia participativa tem se acentuado, e os entes do Poder Público têm se empenhado em adotar novos métodos, cada vez mais abrangentes e eficientes, para conhecer e atender aos anseios populares contemporâneos. Nessa direção, a realização de pesquisas prévias, processuais e/ou ao término de determinadas iniciativas, feitas mediante procedimento estruturado, junto a setores da sociedade interessada, cumpre um papel cada vez mais relevante, tanto para apoiar a correta averiguação de resultados dos atos público praticados, como para mapear necessidades, desejos e percepções capazes de contribuir para a melhor instrução e formalização de novos atos, que ao final, impactarão diretamente a vida da população.

Tendo em vista a competência de administrar a cidade de Ribeirão Pires, a possibilidade de contar com um conjunto sistemático de pesquisas de opinião pública metodológica e estatisticamente consistentes e confiáveis, e com o diagnóstico socioeconômico detalhado e robusto, permitirá ao Executivo Municipal valer-se de instrumentos estratégicos para apoiar e melhor embasar a tomada de decisões em matérias de interesse público justificável para a cidade, com efetivo retorno à sociedade.

Espera-se, desta forma, avançar na evolução do controle estritamente formal dos atos administrativos praticados – que se atém fundamentalmente ao controle da legalidade desses

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

atos, em análise que verifica sua conformidade em relação às normas e padrões preestabelecidos – para o controle por resultados, que avalia as consequências dos atos administrativos, apoiando um controle de gestão realizado com maior eficiência, eficácia e efetividade na ponta final, na entrega, na execução das ações que alcançam os cidadãos.

Assim, os serviços objeto desta licitação auxiliarão no cumprimento das obrigações legais e subsidiarão as atividades da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires na avaliação de políticas públicas e temas de relevância municipal, tais como: educação básica; saúde pública; meio ambiente; geração de emprego, trabalho e renda; segurança pública; cultura; esportes e lazer; direitos da criança e do adolescente; direitos dos idosos; violência doméstica e familiar; direitos das mulheres; acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência; mobilidade urbana; infraestrutura e tecnologia; política habitacional; política de assistência social; turismo; ações intersetoriais para o pós covid-19, participação e controle social, bem como outros temas relevantes.

Como salienta o Senado Federal em inúmeros processos licitatórios¹, a realização de pesquisas de opinião é citada entre as melhores práticas para a promoção da participação popular em diversos documentos de organizações internacionais, como a Organização dos Estados Americanos-OEA, em seu “Foro das Américas de Melhores Práticas: Governo Eletrônico”². Também a Organização das Nações Unidas (ONU) divulga relatórios em que avalia experiências de governos nacionais utilizando como critério a presença ou a ausência de consultas públicas como ferramentas para a tomada de decisão. Dentre as ferramentas analisadas estão a colaboração em rede, as consultas eletrônicas e os instrumentos de consulta à opinião pública – mais especificamente fóruns, ferramentas de mídia, pesquisas de opinião, enquetes e petições online.

A pesquisa é um mecanismo democrático em que o cidadão tem o direito de se manifestar sobre essas questões polêmicas. A constituição de uma ata de registro de preços que permita a realização de até 12 (doze) pesquisas de opinião ao ano viabilizará a consulta à população ribeirão-pirense a respeito de assuntos estratégicos das políticas públicas municipais e, ainda, facultará ao Poder Executivo verificar celeremente junto à municipalidade a opinião dos cidadãos acerca de fatos notórios geradores de controvérsias e discussões³. A partir das pesquisas, o Executivo poderá atuar mais assertivamente na execução de medidas e também poderá dispor de referenciais que contribuam para a mais adequada formatação de projetos de interesse público, por meio da coleta qualificada de subsídios consistentes que orientem as ações de modo a que atinjam a plenitude seus objetivos.

²<https://www12.senado.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos>
<https://www12.senado.leg.br/institucional/documentos/pesquisa-de-opiniao>

²WEST, Darrel M., et alli. Foro de las Américas de Mejores Práticas: Gobierno Electrónico. OEA, 2004.
<<http://portal.oas.org/LinkClick.aspx?fileticket=yKcexBCAyZ4%3d&tabid=1168>>

³<https://www.camarabarretos.sp.gov.br/noticia/camara-contrata-empresa-para-realizar-pesquisa-de-opiniao-publica-sobre-o-toque-de-acolher-rdquo-e-o-horario-de-funcionamento-do-comercio!1682>

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Assim, deve ser considerada a velocidade com que surgem novas pautas de interesse e a consulta à população aproxima representantes e representados, contribuindo para a implementação de medidas mais

adequadas aos anseios sociais. Na mesma direção, a função administrativa da Prefeitura é potencializada com uma ferramenta ativa de verificação dos resultados das políticas públicas implementadas na cidade.

1. DAS PESQUISAS DE OPINIÃO

1.1. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS INICIAIS

O objeto da presente licitação prevê a realização de 12 (doze) levantamentos estatísticos de dados, para o período de 12 (doze) meses, em média com a realização de uma pesquisa por

mês, de caráter quantitativo, com amostra em relação ao universo nunca inferior a 1.060 indivíduos, assegurando uma margem de erro máxima de 3 (três) pontos percentuais para mais ou para menos, num intervalo de confiança de 95%.

A CONTRATANTE será a responsável por indicar, em documento de ordem de serviço a ser emitido, após a contratação, o tema-área central do levantamento, a fim de que a licitante vencedora possa formular e apresentar, para validação, não só o plano metodológico, mas, também, o instrumento de coleta de dados a ser utilizado quando da execução do serviço e aplicação das entrevistas.

O referido documento poderá sofrer alterações, inserções e/ou supressões, propostas pela CONTRATANTE, que deverá observar sempre o emprego das melhores técnicas e teorias para a mais adequada e correta consecução do objeto.

O plano metodológico a ser apresentado pela licitante vencedora deverá levar em conta quando da definição da amostra a ser utilizada, as proporções estatísticas representativas do perfil da população de Ribeirão Pires, nas variáveis de controle sexo, faixa etária, escolaridade e renda (ocupação PEA ou NÃO PEA) e marco geográfico, quando for o caso.

Para os levantamentos de campo, o método de seleção dos entrevistados deverá ocorrer de modo aleatório, simples, em pontos de fluxo ou no sistema porta da porta, sempre respeitando as cotas previamente validadas na apresentação do plano metodológico. Isso vale para os levantamentos realizados pelo sistema CATI, de abordagem telefônica.

Para ambos os métodos de seleção dos entrevistados e, conseqüentemente, execução dos levantamentos estatísticos, a licitante vencedora deverá realizar a checagem de pelo menos 20% do total de entrevistas aplicadas, ou seja, exatas 212 entrevistas deverão ser alvo da ação de controle e verificação.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO

1. Estima-se a realização de 12 (doze) levantamentos estatísticos de dados no período de um ano, em média um a cada 30 (trinta) dias, sobre temas diversos de interesse público, a serem definidos pela CONTRANTE.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

2. Os temas poderão se repetir sempre que a CONTRATANTE entender que a composição de série histórica e/ou curva de tendência seja importante.
3. Os levantamentos terão sua realização autorizada mediante a emissão de ordem de serviço (OS). A licitante vencedora terá o prazo de 12 (doze) dias úteis, do recebimento da OS, para aplicar a pesquisa e efetuar a entrega do produto final. A emissão de OS pela CONTRATANTE respeitará, via de regra, a proporcionalidade entre a quantidade total de pesquisas e a vigência do contrato.
4. A CONTRATANTE indicará, em campo específico da OS, qual método de seleção de entrevistados deverá ser utilizado pela licitante vencedora, a saber: pesquisa de campo (que poderá ser *face to face* em pontos de fluxo populacional ou *face to face* de porta da porta) ou pesquisa por sistema CATI (*Computer Assisted Telephone Interviewing*), ou seja, via telefone.
5. Sempre que a opção seja pelo método CATI, a licitante vencedora poderá fazer uso de robôs exclusivamente para o disparo-discagem, devendo as entrevistas, obrigatoriamente, serem aplicadas por pessoas devidamente orientadas e treinadas para tal finalidade.
6. Os instrumentos de coleta de dados, questionários estruturados, deverão ser elaborados pela licitante vencedora, seguindo as boas técnicas que embasam a atividade, e apresentados para validação da CONTRATANTE, que poderá sugerir alterações sempre que entender necessário e viável.
7. Os instrumentos de coleta de dados serão compostos por no máximo 10 (dez) perguntas, descontadas aquelas que compõem o rol de informações sobre o perfil dos entrevistados, sendo 70% delas fechadas (com opções e/ou hipóteses de respostas previamente definidas) e 30% abertas.
8. A critério da CONTRATANTE, o quantitativo de perguntas fechadas poderá ser superior a 70%. O mesmo não ocorre em relação às perguntas abertas, que serão no máximo 3 (três) para cada 10 (dez) presentes no instrumento de coleta de dados.
9. No caso das perguntas abertas, caberá à licitante vencedora, sempre que possível com o apoio da CONTRATANTE, efetivar, antes da apresentação do produto final, a devida consistência dos dados e/ou informações decorrentes das respostas dos entrevistados nas questões abertas, inclusive como forma de assegurar a melhor precisão dos resultados.
10. Para cada levantamento estatístico de dados a ser realizado, a amostra deverá ser de 1.060 (um mil e sessenta) entrevistas, e deverá contemplar, em cotas exatamente percentualmente proporcionais ao perfil da população, as variáveis de controle sexo, faixa etária, escolaridade e renda (ou ocupação), além do marco geográfico, que poderá se dar por bairros ou regiões da cidade, ou qualquer outra que melhor represente o contingente populacional, no território, em função do tema central determinado como problema de pesquisa.
11. O presente Termo de Referência estima a realização, conforme segue, de:

Item	Tipo de pesquisa	Método	Quantidade de pesquisas
C01	Pesquisa quantitativa	Campo - <i>face to face</i>	6
T02	Pesquisa quantitativa	CATI (por telefone)	6

12. A critério da CONTRATANTE, e, portanto, sempre que essa entender necessário, poderá ser emitida mais de uma OS em um mesmo mês, cabendo à licitante vencedora realizar os levantamentos de forma concomitante, com equipes, formulários e equipamentos diferentes.
13. A quantidade de pesquisas sugeridas neste Termo de Referência para cada tipo de método de seleção de entrevistados não representa que a CONTRATANTE está obrigada a cumprir o quantitativo, podendo ela optar por outra proporção, que não meio a meio, caso

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

assim entenda oportuno e necessário, devendo tal consideração ser levada em conta para fins de apresentação da proposta de preços.

14. Ainda assim, os valores de amostra, margem de erro, intervalo de confiança, verificação e checagem permanecem os mesmos, para ambos os métodos.

15. A equipe de entrevistadores e coordenadores de campo e a equipe do sistema CATI deverão ser compostas por profissionais capacitados e treinados, experientes em relação ao objeto da presente contratação. Os profissionais das equipes em campo deverão se apresentar devidamente uniformizados, portando crachá de identificação em local visível. Deverão, ainda, ser minimamente orientados sobre a disposição e as características do território, a fim de garantir que as cotas, em relação ao marco geográfico, sejam respeitadas.

16. Os pesquisadores, quando em campo, deverão se utilizar, para a coleta de dados, de equipamentos eletrônicos do tipo tablet ou similar, dotados de dispositivo GPS e chips telefônicos, possibilitando a verificação das coordenadas de localização, em tempo real.

17. A licitante vencedora deverá disponibilizar à CONTRATANTE acesso visual à plataforma digital de armazenamento dos dados, a fim de viabilizar o acompanhamento de toda a execução do levantamento estatístico de dados em tempo real, por meio de gráficos de dashboards entre outros meios.

18. Serão invalidadas, portanto não consideradas para efeitos de tabulação e pagamento, as pesquisas realizadas sem o devido registro das coordenadas de GPS.

19. Como produto final, a licitante vencedora deverá entregar à CONTRATANTE, relatórios impressos e também no formato digital, contendo resumo do plano metodológico e da atuação em campo, gráficos dos principais resultados, quadros de tabulação, cruzamentos com as variáveis de controle e texto de análise qualitativa sobre os resultados quantitativos encontrados. A análise textual deverá sugerir à CONTRATANTE, sempre que possível, a adoção de medidas e/ou citar experiências que possam ajudar na superação de possíveis deficiências identificadas.

1.3. DESCRIÇÃO PONTUAL DO ELENCO DE ATIVIDADES POR LEVANTAMENTO

A. Elaboração detalhada do plano amostral e metodológico, para apresentação, validação e posterior execução;

B. Elaboração de instrumento de coleta de dados (problema de pesquisa, conceituação e hipóteses) estruturado, com questões fechadas e abertas, para apresentação, validação e posterior execução;

C. Coleta de dados, aplicação da pesquisa, com método de seleção e abordagem dos entrevistados em campo (em pontos de fluxo e/ou porta e porta);

D. Checagem de pelo menos 20% das entrevistas aplicadas, por profissionais diferentes daqueles que aplicaram a pesquisa;

E. Processamento dos dados coletados, com a realização de consistência das respostas e geração de base final devidamente tabulada;

F. Relatório de análise da coleta, a partir de rodadas de diálogo com a equipe de entrevistadores;

G. Elaboração de relatório final, no qual deve constar resumo da metodologia empregada, os quadros de tabulação, gráficos descritivos dos resultados, sempre acompanhados das

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

informações de erro amostral e intervalo de confiança, além de comentários analíticos e sumário executivo.

1.4. DO PRODUTO FINAL

Todas as pesquisas deverão ser entregues à CONTRATANTE em via impressa, colorida e encadernada, bem como por meio eletrônico (enviado por e-mail), utilizando-se, para tanto, preferencialmente o MS Word (textos) e o MS Excel (planilhas e gráficos). Deverão ser entregues 2 (duas) vias da versão escrita e 1 (uma) via da versão eletrônica com os arquivos abertos.

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com a proposta e com o contrato, que não atendam as especificações constante deste Termo de Referência ou até mesmo ao plano metodológico validado, ou que seja incompatíveis com os fins solicitados, cabendo à licitante vencedora sua reexecução imediata, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem custos adicionais, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do Termo de Compromisso, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste Edital.

2. DOS COMPROMISSOS DA LICITANTE VENCEDORA

- Planejar e executar as atividades a partir das indicações deste Termo de Referência e orientações adicionais da CONTRATANTE, obedecendo cronograma específico proposto, seguindo a programação das atividades estabelecidas;
- Dar integral suporte à elaboração metodológica das pesquisas demandadas, quando solicitada pela CONTRATANTE;
- Custear os trabalhos de suas equipes técnicas e administrativas necessários à perfeita execução das atividades do escopo;
- Apresentar todas os resultados através de relatórios impressos e acompanhados de arquivos digitalizados;
- Submeter, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a relação dos profissionais indicados para execução de cada pesquisa;
- Dispor de dados cadastrais obtidos de fontes seguras e confiáveis, sobre o perfil do público a ser pesquisado, sempre que a CONTRATANTE, por algum motivo, não tiver condições de fazê-lo;
- Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos levantamentos estatísticos de dados e informar possíveis variáveis intervenientes que possam prejudicar sua execução parcial ou total, ou mesmo provocar erros ou desvios inesperados nos resultados;
- Responsabilizar-se por refazer todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, oriundas de trabalho mal executado, a partir da notificação formal, em substituição do material considerado irregular;
- Guardar total sigilo sobre as informações a que tiver acesso e as que produzir em decorrências das pesquisas executadas, observando a legislação pertinente.

3. DOS COMPROMISSOS DA CONTRATANTE

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- Apresentar as suas prioridades e sugestões e tomar as decisões administrativas em tempo compatível com o cronograma de atividades proposto;
- Prestar todas as informações necessárias à fiel realização do serviço, bem como sobre a legislação municipal específica em vigor, esclarecendo eventuais dúvidas apresentadas pela licitante vencedora;
- Comunicar imediatamente à licitante vencedora qualquer ocorrência envolvendo profissional da mesma e que porventura venha a demonstrar conduta inadequada ou de incapacidade técnica, devendo a CONTRATANTE solicitar sua substituição, o que deverá ocorrer de forma pronta e imediata;
- Informar a licitante vencedora a respeito de possíveis variáveis intervenientes que possam prejudicar a execução parcial ou total dos serviços, ou mesmo provocar erros ou desvios inesperados nos resultados e orientar as medidas adequadas para minimização do impacto dessas ocorrências.

4. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O gerenciamento e a fiscalização da execução dos objetos deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão aos servidores a serem designados para tanto pela CONTRATANTE, desde já designados GESTORES, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e indicará, nas suas faltas ou impedimentos, os seus substitutos.
2. Ficam reservados aos GESTORES o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo de contratação e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.
3. As Notas Fiscais e a fatura deverão ser emitidas e enviadas para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
4. As decisões que ultrapassarem a competência dos GESTORES deverão ser solicitadas formalmente pela licitante vencedora à autoridade administrativa imediatamente superior aos GESTORES, através deles, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
5. A licitante vencedora deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações a ser firmado.
6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao objeto desta licitação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires ou de seus prepostos, devendo, ainda, a licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- Executar os serviços objeto do presente termo no prazo estabelecido neste Termo de Referência, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Credenciar junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções dos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento das obrigações da licitante vencedora durante a vigência do Termo de Compromisso.
- Indenizar, em qualquer caso, todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que venha a causar à Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires ou a terceiros, decorrentes de sua comprovada culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE.
- A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela entrega dos objetos deste Termo de Referência e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na entrega dele, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- Providenciar os recursos humanos, físicos, equipamentos, materiais necessários e execução dos serviços discriminados neste Termo de Referência, dentro das especificações, abrangência e prazos.
- A licitante vencedora também será a única responsável por qualquer ato praticado por seus funcionários em serviço, quer em relação à CONTRATANTE, quer em relação a terceiros, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão deles.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar servidores, sempre que possível preferencialmente efetivos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente do Termo de Referência, na qualidade de GESTORES, e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.
- Reservar aos GESTORES o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires ou modificação das obrigações.
- Efetuar o pagamento à licitante vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Compromisso.
- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto adjudicado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS PREÇOS

A licitante vencedora prestará os serviços objeto da presente licitação nos termos deste Termo de Referência.

Os produtos resultantes de cada levantamento estatístico de dados deverão ser entregues ao responsável ou servidor devidamente indicado e identificado em cada OS emitida.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Os preços propostos pela licitante vencedora serão irrevogáveis, durante o prazo de vigência do Termo de Compromisso, com base na proposta de preços apresentada no certame licitatório.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto final de cada pesquisa cuja realização tenha sido autorizada, por meio do documento de OS, conforme descrito no relatório apresentado e emissão da nota fiscal, sempre mediante prévio empenho.

Com relação a pesquisa Municipal, os serviços serão recebidos e aceitos mensalmente, mediante o atesto do relatório de execução e da competente Nota Fiscal pela equipe técnica da CONTRATANTE e, posteriormente à verificação da conformidade do serviço executado, com a proposta apresentada, ou sanadas eventuais pendências, será autorizado o pagamento à licitante vencedora, em quantitativo proporcional à efetivação de entrevistas por domicílios.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO IV

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., tendo como representante legal o(a) Sr(a)(citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires - SP, na licitação nº...../...., outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

(local, data)

.....
Nome/assinatura
Cargo

Observações:

Declaração a ser emitida em papel de forma que identifique a proponente.
Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES**.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO V

DECLARAÇÃO PRÉVIA DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO N.º 057/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual realização de levantamento estatístico de dados, quantitativo, do tipo não probabilístico, por cota, com o objetivo de avaliar junto à população o desempenho dos órgãos municipais, políticas públicas, programas e ações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG _____ e CPF _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.

(local, data)

.....
Nome/assinatura
Cargo

Observações:

Declaração a ser emitida em papel de forma que identifique a proponente.
Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO Nº 057/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual realização de levantamento estatístico de dados, quantitativo, do tipo não probabilístico, por cota, com o objetivo de avaliar junto à população o desempenho dos órgãos municipais, políticas públicas, programas e ações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

Observações:

Declaração a ser emitida em papel de forma que identifique a proponente.
Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES**.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO VII

Modelo de Declaração

REF.: Edital Pregão nº 057/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual realização de levantamento estatístico de dados, quantitativo, do tipo não probabilístico, por cota, com o objetivo de avaliar junto à população o desempenho dos órgãos municipais, políticas públicas, programas e ações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2022**, promovido pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, que:

- a) Não existe impedimentos para contratar com a Administração Municipal;
- b) Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- c) Quem assinará o termo de compromisso na hipótese de sagrar-se vencedor, conforme modelo do TCE:

Pelo COMPROMISSÁRIO:

NOME: _____
CARGO: _____
CPF: _____ RG: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____
TELEFONE CELULAR: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____

- d) que se obriga a manter durante todo o período de execução do Termo de Compromisso, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação desde certame.

CARIMBO DA PROPONENTE E ASSINATURA

Observação:

Declaração a ser emitida em papel de forma que identifique a proponente.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO VIII

MINUTA DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º ____/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º...../2022

PROCESSO DE COMPRAS N.º 1844/2022

EDITAL DE PREGÃO N.º 057/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual realização de levantamento estatístico de dados, quantitativo, do tipo não probabilístico, por cota, com o objetivo de avaliar junto à população o desempenho dos órgãos municipais, políticas públicas, programas e ações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 Meses

VALOR:

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, entidade de Direito Público Interno, localizada no Paço Municipal, com sede na Rua Miguel Prisco n.º 288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, neste ato representada pelo Secretário de Finanças e Administração, Sr. Eduardo Monteiro Pacheco, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, localizada na _____, n.º ____, bairro, cidade – estado, CEP ____-____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ____./____-____, neste ato representado pelo Sr (a) _____, portador de cédula de identidade RG n.º _____, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Municipal n.º 5.268/03, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

DO OBJETO

Cláusula Primeira

1.1. Constitui objeto do presente compromisso o fornecimento à CONTRATANTE a eventual realização de levantamento estatístico de dados, quantitativo, do tipo não probabilístico, por cota, com o objetivo de avaliar junto à população o desempenho dos órgãos municipais, políticas públicas, programas e ações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, na conformidade do estabelecido no Termo de Referência, que faz parte integrante da presente ata de registro de preços.

Cláusula Segunda

2.1. O(s) produto(s) referido(s) na cláusula antecedente será(ão) sempre fornecido(s) dentro das especificações contidas no edital de **Pregão Presencial n.º 057/2022** cujos termos integram o presente Compromisso.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula Terceira

3.1. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida referida na cláusula antecedente, o(s) produto(s) objeto do presente.

3.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante toda a execução do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Quarta

4.1. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

Cláusula Quinta

5.1. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente Termo de Compromisso.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA

Cláusula Sexta

6.1. A PREFEITURA emitirá a Ordem de fornecimento que deverá ser atendida pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR conforme prazo estabelecido no ANEXO III que acompanha este termo de compromisso.

Cláusula Sétima

7.1. Estando os serviços em desacordo com as condições detalhadas no Termo de Referência, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR efetuará a reparação imediata, do serviço prestado que não tenha qualidade, e se responsabilizará por eventuais danos e prejuízos causados pelo

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

mesmo, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Cláusula Oitava

8.1. As Ordens de Serviços ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso, nos termos do artigo 13, cuja publicidade será feita consoante estabelecido no artigo 14, ambos do Decreto Municipal n.º 5.268/03.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Nona

9.1. O (s) preço(s) unitário(s) dos serviços objeto do presente, será(ão) o(s) constantes da Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Termo de Compromisso.

9.2. Para recebimento do pagamento pela pesquisa realizada, o COMPROMISSARIO FORNECEDOR emitirá as respectivas faturas.

9.3. A Prefeitura, dentro do prazo de cinco dias úteis contados da data da apresentação da fatura pelo COMPROMISSARIO FORNECEDOR, deverá proceder seu exame, aprovando-o, e liberando a seguir para o COMPROMISSARIO FORNECEDOR poder expedir as respectivas faturas.

9.4. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças e Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

9.5. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal, emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças e Administração, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta do interessado, que deverá ser fornecido pelo mesmo por escrito.

9.6. As eventuais antecipações de pagamento, solicitadas expressamente pelo COMPROMISSARIO FORNECEDOR, quando devidamente autorizada pela Administração, sofrerão descontos correspondente a taxa de remuneração das aplicações financeiras da Prefeitura.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula Décima

10.1. O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.

DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula Décima Primeira

11.1. O presente compromisso de prestação de serviços terá a duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Décima Segunda

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

12.1. É vedado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da Ata, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Décima Terceira

13.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do termo de compromisso.

13.1.1. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

13.2. Declaração de inidoneidade, quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

13.3. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

Cláusula Décima Quarta

14.1. A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Cláusula Décima Quinta

15.1. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

Cláusula Décima Sexta

16.1. O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromissário fornecedor.

Cláusula Décima Sétima

17.1. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Cláusula Décima Oitava

18.1. O presente compromisso poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da PREFEITURA:

a) Quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios de prestação de serviços aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do prazo previsto para entrega das pesquisas realizadas, ou não vier este a proceder à entrega deste dentro das condições pactuadas;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços;

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula Décima Nona

19.1. A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da PREFEITURA obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Vigésima

20.2. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária da seguinte Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica) do Orçamento da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, correspondente ao exercício de 2022 e exercício vindouro.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Cláusula Vigésima Primeira

21.1. O presente compromisso será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Vigésima Segunda

22.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 057/2022**, quanto a(s) proposta(s) nela adjudicada(s) bem como a **Ata de Registro de Preços n.º ___/2022**, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula Vigésima Terceira

23.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o foro será o da Comarca de Ribeirão Pires, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Cláusula Vigésima Quarta

24.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022**, regendo-se pelas normas da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e dos Decretos Municipais n.º 5.268/03 e 5.269/03 às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Pires, ___ de _____ de 2022.

EDUARDO MONTEIRO PACHECO
Secretário de Finanças e Administração

(COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR)

TESTEMUNHAS:

1 - -----
R.G.

2 - -----
R.G.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____

COMPROMISSÁRIO: _____

COMPROMISSO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de preços para eventual realização de levantamento estatístico de dados, quantitativo, do tipo não probabilístico, por cota, com o objetivo de avaliar junto à população o desempenho dos órgãos municipais, políticas públicas, programas e ações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO X

**DECRETO DE NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO
E EQUIPE DE APOIO**